

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM  
DECISÃO/IPAAM/P/Nº. 384/2022**

PROCESSO N.º 03777/T/14

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7914/14-GEPE

INTERESSADO: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA - ELETROBRÁS

DECISÃO

1. MANTENHO o Auto de Infração nº 7914/14-GEPE, na sua integralidade face a improcedência na defesa administrativa do Autuado em contraditar o auto da infração, ora imposto pelo IPAAM;

2. ENCAMINHAR os autos à Diretoria Técnica, para que haja a devida notificação e que no prazo de 20 (vinte) dias, depois de notificado, o interessado, caso queira, interponha Recurso Administrativo, de acordo com o art. 59, do Decreto nº 10.028/87, ao CEMAAM, alertando sobre a possibilidade deste em solicitar o TACA - Termo de Ajuste de Conduta Ambiental e ainda quanto a possibilidade de recolher a multa imposta junto ao Fundo Estadual do Meio Ambiente, Banco Bradesco, Ag. 3739-7, C/C 62.352-0, conforme art. 1º da Lei nº 2.984/05 que alterou o II, art. 19 da Lei nº 1532/82, sob pena de, em não apresentando recurso, ou recolhendo o valor da multa, ser encaminhado o presente processo à Procuradoria Geral do Estado - PGE, para devida inscrição na dívida ativa do Estado e posterior cobrança judicial de acordo com o artigo 52 do Decreto nº 10.028/87;

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus/AM, 06 de julho de 2022.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 96685

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM  
DECISÃO/IPAAM/P/Nº. 382/2022**

PROCESSO N.º 1503.1019.2021-V2-IPAAM

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE APAT

INTERESSADO (A): CAROLINA BEHENCK SCHEFFER

DECISÃO

1. SUSPENDO a Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável - APAT, nos termos da IN nº 004/2006, conforme recomendações do OFÍCIO Nº 24432/2022/SR(15)AM-F3/SR(15)AM-F/SR(15)AM/INCRA-INCRA.

2. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas à Gerência competente, para adoção das providências que se fizerem necessárias, assim como notificar o interessado do inteiro teor do PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 367/2022 e desta Decisão.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus/AM, 06 de julho de 2022.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 96687

**PORTARIA/IPAAM/P/Nº 065/2022**

**O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** que o art. 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, segundo avaliação prévia; **CONSIDERANDO** a necessidade da hospedagem de equipe de servidores deste Instituto, que irá realizar campanha de conscientização ambiental, no Festival Folclórico de Parintins 2022. **CONSIDERANDO** a impossibilidade de tempo hábil para realizar o procedimento licitatório completo e a necessidade da realização da campanha; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada às fls. 2, autorizada pelo Diretor presidente - IPAAM;

**CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pelo proprietário às fls.21 está compatível com os preços praticados no mercado, conforme os documentos presentes às fls.36;

**CONSIDERANDO** que o valor de locação do imóvel é o mais vantajoso e econômico em relação aos demais valores de mercado; **CONSIDERANDO**, finalmente, o que consta no Processo SIGED nº 5844/2022-18;

**R E S O L V E:**

**I- DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e no art.1º Caput do Decreto Estadual nº 43.169, de 10, para locação de 01 (um) imóvel no município de Parintins/

AM para a locação do imóvel para hospedagem dos servidores durante o Festival de Parintins no período de 19/06/2022 a 28/06/2022, com intuito de realizar ações de conscientização ambiental;

**II-ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor de EDILON DOS SANTOS COLEHO, inscrito sob o CPF nº 909.557.732-53, pelo Valor Global de R\$ 12.000 (doze mil reais);

À consideração do Diretor-Presidente do IPAAM, para ratificação.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.****GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO IPAAM, MANAUS, 10 DE JUNHO DE 2022.****ANTÔNIO LUIZ MENEZES DE ANDRADE**

Diretor Administrativo Financeiro do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas

**RATIFICO**, a decisão supra, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM. MANAUS, 10 DE JUNHO DE 2022.**

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 96784

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM  
EXTRATO Nº 308/2022 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 59 da Lei Estadual nº10.028 de 04.02.2087, NOTIFICA o autuado JOACI LIBÓRIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 037.972.282-87, para tomar ciência da NOTIFICAÇÃO 109/2021-GERM, referente a DECISÃO/IPAAM/P/Nº351/2019, da manutenção do Auto de Infração Nº 16/17-GEFA, com penalidade de multa simples, no valor de R\$:10.000,00.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Manaus 07 de julho de 2022.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 96794

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM  
EXTRATO Nº 309/2022 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 59 da Lei Estadual nº10.028 de 04.02.2087, NOTIFICA o autuado JOACI LIBÓRIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 037.972.282-87, para tomar ciência da NOTIFICAÇÃO 107/2021-GERM, referente a DECISÃO/IPAAM/P/Nº352/2019, da manutenção do Auto de Infração Nº 16/17-GEFA, com penalidade de multa simples, no valor de R\$:15.000,00.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Manaus 07 de julho de 2022.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 96796

**Instituto de Desenvolvimento  
Agropecuário e Florestal Sustentável  
do Estado do Amazonas – IDAM****EXTRATO Nº.47/2022 - PJ/IDAM**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2021

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2022

PARTES: IDAM X F. ORLANDO D. NOGUEIRA-EIRELI.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DE 26/05/2022 A 26/11/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 7.145.249,26 (sete milhões, cento e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº. 2022NE0001143, emitida em 18/05/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.03.018201.0011190/2022-37-SIGED

FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666/93, e alterações.

**TOMÁS IGO MUNOZ SANCHES**

Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Amazonas

Protocolo 96731